



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021 - PMC

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, instituída pela Portaria n.º 240, de 10 de fevereiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **02 de junho 2021**

Horário: **08:30 (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera - www.portaldecomprascarutapera.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de refrigeração em geral, com fornecimento de peças, para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o registro do objeto é de **R\$ 518.112,50 (quinhentos e dezoito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do endereço www.portaldecomprascarutapera.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoira da Prefeitura Municipal de Carutapera, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Carutapera, o fornecedor deverá acessar a página www.portaldecomprascarutapera.com.br, clicar no link “**Seja um fornecedor**”, preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha e pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o fabricante, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO**.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor MENOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.17. Encerrado o prazo previsto no item 7.15, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1. no país;

7.32.2. por empresas brasileiras;

7.32.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.1**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.10.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima;

9.10.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** Publicados em Diário Oficial ou;
- b)** Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d)** Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.10.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.1.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no **item 9**, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: cplcarutapera@gmail.com.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ser concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.3.4. O contrato decorrente do presente Pregão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

14.3.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.3.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no sistema, este deverá proceder ao seu cadastramento antes da contratação.

14.3.7. Na hipótese de irregularidade do registro no sistema, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0084.2051.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 10 122 0084 2051 0000.3.3.90.30.00 – Material De Consumo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0084.2027.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 12 122 0084 2027 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO: 13.122.0084.2024.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 13 122 0084 2024 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.122.0084.2072.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 08 122 0084 2072 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 05 FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.361.0014.2031.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

12 361 0014 2031 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 02 GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO: 04.122.0084.2004.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 04 122 0084 2004 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

DOTAÇÃO: 04.122.0084.2007.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 04 122 0084 2007 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexos a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carutapera** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Carutapera** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Carutapera**, pelos prejuízos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma **eletrônica**, ou pelo e-mail cplcarutapera@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

Carutapera/MA, 18 de maio de 2021.



Talita Araujo da Silva Tavares
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Carutapera



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de refrigeração em geral, com fornecimento de peças, para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

2. JUSTIFICATIVAS

a) O objeto do presente termo justifica-se em razão de garantir o funcionamento da prefeitura municipal, e suas unidades administrativas, propiciando melhores condições de trabalho aos seus funcionários e aos munícipes que se dirigem às suas edificações.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

a) A licitação para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº10024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

b) A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses produtos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

a) A Administração nas licitações, pode optar pelo parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Assim, tecemos aqui as justificativas para aquisição por lote:

b) A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio um único lote acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

c) A disputa desta forma evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento, ficando sem atendimento desse item de serviço. Em qualquer caso, haverá prejuízo para a Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração em geral, com fornecimento de peças, para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA nas especificações descritas abaixo:

a) A **CONTRATADA** deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 12 (doze) horas contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em aparelhos. No caso de manutenção de caráter preventiva, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

b) A contratada deverá apresentar o orçamento para execução dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o atendimento do chamado, indicando: Custos dos serviços, a marca de peças a serem fornecidas, contendo códigos dos fabricantes das peças para conferência.

c) Além do orçamento, a empresa **CONTRATADA** deverá emitir LAUDO TÉCNICO informando as causas ou os defeitos dos aparelhos danificados ao fiscal do contrato, para que sejam tomadas as seguintes providências:

d.1) Avaliação dos custos dos serviços solicitados e definida a conveniência da execução, levando em conta sua economicidade;

d) Após a análise, se conveniente, a **CONTRATANTE** autorizará a execução dos serviços, que deverá ser prestado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas no local onde se encontrar o aparelho, contadas do recebimento da sua autorização, e para os casos em que se faz necessário o transporte do aparelho, a contratada o fará sem qualquer custo para a contratante.

e) Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato;

f) A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

g) Os serviços de manutenção deverão ser executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, ou no espaço físico da **CONTRATADA**, arcando com todas as despesas necessárias à execução dos mesmos.

h) A **CONTRATADA** disponibilizará técnicos, equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

i) A **CONTRATADA** ficará responsável pela manutenção dos aparelhos novos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais cuja garantia esteja vencida.

j) Todas as peças aplicadas deverão ser originais dos fabricantes, genuínos e sem uso prévio.

k) Quantitativo das peças será de acordo com as necessidades.

l) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças que forem substituídas por ocasião dos reparos, sempre que possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças.

m) A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido descarte desses das peças substituídas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A empresa **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- d) A empresa **CONTRATADA** deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.
- e) Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais.
- f) Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca da prestação dos serviços;
- k) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- l) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

a) A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0084.2051.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 10 122 0084 2051 0000.3.3.90.30.00 – Material De Consumo

UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0084.2027.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 12 122 0084 2027 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO: 13.122.0084.2024.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 13 122 0084 2024 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.122.0084.2072.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 08 122 0084 2072 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 05 FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.361.0014.2031.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

12 361 0014 2031 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 02 GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO: 04.122.0084.2004.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 04 122 0084 2004 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

DOTAÇÃO: 04.122.0084.2007.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 04 122 0084 2007 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;

b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços executado;

c) A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista;

d) O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**;

e) Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 10, letra “a”, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

e.1) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- a)** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b)** Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento;
- c)** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

11. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a)** A Licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e o critério de julgamento da proposta deverá ser do tipo Menor Preço Global.

12. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

- a)** O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três Centésimos por cento) sobre o valor global do contrato;
- b)** Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:
- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- c)** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista em “b”.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

- a)** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art.57, II da Lei 8.666/93.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Comp. ¼ +HP 220V R134-A EMBRACO S/RESF EGAS80HLR	20	R\$ 476,00	R\$ 9.520,00
2	Comp. 1/6 HP 220V R134-A EMBRACO EMI60HER	50	R\$ 496,00	R\$ 24.800,00
3	CAPACITOR 30MFD 440V TERM CBB65 DUGOLD METAL	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
4	CAPACITOR 40MFD 440V TERM DUGOLD METAL	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5	RELE PTC 127V 1/10 A 1/3 PR	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	PROTETOR TÉRMICO PTC ¼ 220V PR	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
7	PLACA DE RECEPÇÃO UNIVERSAL	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
8	CONTROLE REMOTO SPLIT DUGOLD	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
9	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 220V	20	R\$ 654,00	R\$ 13.080,00
10	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 220V	20	R\$ 717,00	R\$ 14.340,00
11	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 220V	20	R\$ 859,00	R\$ 17.180,00
12	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 220V	20	R\$ 992,00	R\$ 19.840,00
13	CAPACITOR 60MFD 440V METAL	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
14	SENSOR DEGELO UNIVERSAL 10K 7/24MIL CONDENSADORA	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
15	CAPACITOR DUPLO 30+1,5MFD 440V METAL	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
16	RELÉ PARA PLACA AR SPLIT 20ª	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
17	CAPACITOR DUPLO 40+1,5MFD METAL	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
18	PLACA CENTRAL	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
19	SENSOR DE TEMPERATURA	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
20	MOTOR INTERNO DA EVAPORADORA	30	R\$ 247,00	R\$ 7.410,00
21	BOBINA DE PLACA CENTRAL	30	R\$ 123,50	R\$ 3.705,00
22	CAPACITOR DE VENTILAÇÃO	35	R\$ 96,50	R\$ 3.377,50
23	RELÉ DO COMPRESSOR	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
24	FUSIVEL DO COMPRESSOR	40	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
25	DIODO DA PLACA CENTRAL	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
VALOR TOTAL PARA PEÇAS				R\$ 217.752,50

MANUTENÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
26	Instalação de Ar Cond. Split 9.000, 12.000 Btus.	99	R\$ 305,00	R\$ 30.195,00
27	Instalação de Ar Cond. Split 18.000, e 24.000 Btus.	99	R\$ 455,00	R\$ 45.045,00
28	Limpeza de Ar Cond. Split 9.000 e 12.000 Btus.	155	R\$ 180,00	R\$ 27.900,00
29	Limpeza de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000 Btus.	78	R\$ 250,00	R\$ 19.500,00
30	Recarga de gás R-22 por aparelho 9,000 BTUS	99	R\$ 180,00	R\$ 17.820,00
31	Recarga de gás 410A por aparelho 9,000 BTUS	99	R\$ 250,00	R\$ 24.750,00
32	Recarga de gás R-22 por aparelho 12,000 BTUS	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
33	Recarga de gás 410A por aparelho 12,000 BTUS	42	R\$ 300,00	R\$ 12.600,00
34	Recarga de gás R-22 por aparelho 18,000 BTUS	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
35	Recarga de gás 410A por aparelho 18,000 BTUS	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
36	Recarga de gás R-22 por aparelho 24,000 BTUS	41	R\$ 450,00	R\$ 18.450,00
37	Recarga de gás 410A por aparelho 24,000 BTUS	41	R\$ 500,00	R\$ 20.500,00
38	Desinstalação de Ar Cond. Split 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 Btus.	193	R\$ 200,00	R\$ 38.600,00
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO				R\$ 300.360,00

a) O Valor Global estimado para execução dos serviços é de R\$ 518.112,50 (quinhentos e dezoito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo justificar a necessidade em qualquer caso.

William Carlos dos Anjos Machado
Willian Carlos dos Anjos Machado
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento Financeiro

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 23/03/2021

Airton Marques Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ nº 06.903.553/0001-30
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA,** E DE OUTRO, COMO **CONTRATADA** _____.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, residente neste Município, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____ R.G. nº _____, CPF nº _____, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do **Processo Administrativo nº 66/2021 – PMC/MA**, referente a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2021-CPL**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de refrigeração em geral, com fornecimento de peças, para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, nos termos do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021-CPL e Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração em geral, com fornecimento de peças, para a Prefeitura Municipal de Carutapera – MA nas especificações descritas abaixo:

a) A CONTRATADA deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 12 (doze) horas contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em aparelhos. No caso de manutenção de caráter preventiva, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b)** A contratada deverá apresentar o orçamento para execução dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o atendimento do chamado, indicando: Custos dos serviços, a marca de peças a serem fornecidas, contendo códigos dos fabricantes das peças para conferência.
- c)** Além do orçamento, a empresa **CONTRATADA** deverá emitir LAUDO TÉCNICO informando as causas ou os defeitos dos aparelhos danificados ao fiscal do contrato, para que sejam tomadas as seguintes providências:
- d.1)** Avaliação dos custos dos serviços solicitados e definida a conveniência da execução, levando em conta sua economicidade;
- d)** Após a análise, se conveniente, a **CONTRATANTE** autorizará a execução dos serviços, que deverá ser prestado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas no local onde se encontrar o aparelho, contadas do recebimento da sua autorização, e para os casos em que se faz necessário o transporte do aparelho, a contratada o fará sem qualquer custo para a contratante.
- e)** Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato;
- f)** A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.
- g)** Os serviços de manutenção deverão ser executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, ou no espaço físico da **CONTRATADA**, arcando com todas as despesas necessárias à execução dos mesmos.
- h)** A **CONTRATADA** disponibilizará técnicos, equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.
- i)** A **CONTRATADA** ficará responsável pela manutenção dos aparelhos novos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais cuja garantia esteja vencida.
- j)** Todas as peças aplicadas deverão ser originais dos fabricantes, genuínos e sem uso prévio.
- k)** Quantitativo das peças será de acordo com as necessidades.
- l)** A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças que forem substituídas por ocasião dos reparos, sempre que possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças.
- m)** A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido descarte desses das peças substituídas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, em até o quinto dia útil subsequente ao do mês em que se der o cumprimento da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade **fiscal** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida expressando o valor mensal dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PARÁGRAFO QUARTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- n) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- o) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- p) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- q) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- r) Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- s) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- t) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A empresa **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- d) A empresa **CONTRATADA** deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

- e) Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização da obra, solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais.
- f) Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca da prestação dos serviços;
- k) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- l) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0084.2051.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 10 122 0084 2051 0000.3.3.90.30.00 – Material De Consumo

UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0084.2027.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 12 122 0084 2027 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO: 13.122.0084.2024.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 13 122 0084 2024 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.122.0084.2072.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 08 122 0084 2072 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 05 FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.361.0014.2031.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

12 361 0014 2031 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 02 GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DOTAÇÃO: 04.122.0084.2004.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO:04 122 0084 2004 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

UNIDADE: 03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

DOTAÇÃO: 04.122.0084.2007.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO: 04 122 0084 2007 0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

PARÁGRAFO ÚNICO

A sanção prevista na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias;
- b) nos casos enumerados nos Itens I a XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO

O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela **CONTRATANTE**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art.57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2021 – CPL PMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera/MA, de _____ de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Airton Marques Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nome do Representante

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF nº _____

2. Nome: _____ CPF nº _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – CPL PMC PREFEITURA DE CARUTAPERA	DATA DA ABERTURA: 02/06/2021	HORÁRIO: 08h30min
---	--	-----------------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA
--

LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CNPJ Nº:	INSC. ESTADUAL Nº:	
(DDD) TELEFONE:	E-MAIL:	

RECEBEDOR DO EDITAL	
NOME COMPLETO:	
C. I. / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
Pelo presente, declaramos para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carutapera, que recebemos o edital e seus anexos, referente à licitação acima identificada.	
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DO RECEBIMENTO: / /

PARA UMA FUTURA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A LICITANTE, ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL: cplcarutapera@gmail.com